



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à Tomada de Preços nº 007/2017 destinada à **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e serviços complementares em 48 unidades habitacionais localizadas no bairro Jardim Paraíso - Área 12**. Aos 30 dias de março de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Sílvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas. Empresas participantes e seu respectivo preço: Empreiteira Valsouza Ltda. – R\$ 704.434,66, Forte Rocha Construtora Ltda. – ME – R\$ 692.808,78, Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 701.372,00, AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 848.052,88 e Pieper Elétrica e Construções Ltda. – EPP – R\$ 764.537,41. Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **AZ Construções Ltda. – EPP**, na planilha orçamentária o item 01.010.002.004 – *camada drenante com brita num*<sup>3</sup>, está com valor unitário de R\$ 124,20, ou seja, acima do estimado no edital, no qual consta R\$ 121,79. Tal fato contraria o regramento no item **10.3.4.2, do edital, a saber: “Serão desclassificados os proponentes que: [...] Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados”**. **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**, o item 10.6.3 - *camada drenante com brita num*<sup>3</sup> está com valor unitário de R\$ 241,59 e o item 10.6.4 - *Plantio de grama esmeralda em rolo*” está com valor unitário de R\$ 181,31, ou seja, ambos acima do estimado no edital, no qual consta R\$ 121,79 e R\$ 12,81, respectivamente. Tal fato contraria o regramento no item **10.3.4.2. Empreiteira Valsouza Ltda.**, não indicou no orçamento detalhado os preços unitários de materiais e mão de obra, conforme exigência do item 9.4, alínea “a”, do edital. Além disso, no item 11.3 - *Fixação de telhas e meia-telhas com arame galvanizado* foi indicado o quantitativo de 4,13, quando o estimado pela Administração é 4.128, assim, o valor total correto do item seria R\$15.052,11, o que consequentemente alteraria o valor total global da proposta. A empresa não apresentou a composição de custos unitários dos seguintes itens: 2.1, 2.2, 2.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 4.2.2, 4.6.4, 4.6.5, 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.6, 4.9, 4.10, 4.11, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 6.2.13, 6.3, 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4, 8.2, 8.3, 8.6, 8.7, 9.1, 10.2, 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3, 10.6.4, 12.2, 12.3, 12.4 e 13.1. As propostas das empresas **Pieper Elétrica e Construções Ltda. – EPP** e **Planotec Construções Ltda. – ME**, atenderam a todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR: AZ Construções Ltda. – EPP**, por apresentar o item 01.010.002.004 da planilha orçamentária, com valor unitário acima do estimado pela Administração, contrariando o disposto no item **10.3.4.2, do edital**. **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**, por apresentar os itens 10.6.3 e 10.6.4 da planilha orçamentária, com valor unitário acima do estimado pela Administração, contrariando o disposto no item **10.3.4.2, do edital**. **Empreiteira Valsouza Ltda.**, por não atender à exigência do item 9.4, alínea “a”, do edital, pois não indicou na planilha orçamentária os preços unitários de material e mão de obra e **ainda, por não apresentar a composição de todos os custos unitários, conforme exigência do item 9.4. alínea “b”, do edital**. E decide **CLASSIFICAR: Pieper Elétrica e Construções Ltda. – EPP** e **Planotec Construções Ltda. – ME**. Desta forma, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 701.372,00. Não houve ocorrência de empate fictício, conforme previsto no item 10.3.8, do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sílvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

Patrícia Regina de Sousa  
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/03/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 30/03/2017, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 30/03/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667801** e o código CRC **6EF273EF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.036575-0

0667801v3

0667801v3